



DECRETO LEI Nº. 016 de 06 de fevereiro de 2014.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapera, Estado do Rio Grande do Sul, Senhor **IRENEU ORTH**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, pelas disposições consagradas no Art. 67.VI, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art.1º. O Prefeito, o Vice Prefeito, os Servidores Públicos Municipais e os Conselheiros Tutelares, quando por motivo de TRABALHO ausentarem-se do Município, terão direito ao pagamento de DIÁRIAS, conforme tabela abaixo transcrita:

NO INTERIOR DO ESTADO:

Café da manhã.....R\$	7,00
Almoço.....R\$	16,00
Janta.....R\$	16,00
Pernoite – acima de 100 Km.....R\$	107,00

NA CAPITAL DO ESTADO:

Café da manhã.....R\$	9,00
Almoço.....R\$	24,00
Janta.....R\$	24,00
Pernoite.....R\$	120,00

FORA DO ESTADO:

Café da manhã.....R\$	12,00
Almoço.....R\$	42,00
Janta.....R\$	42,00
Pernoite.....R\$	415,00

Art.2º. O pagamento do pernoite exclui o valor do café da manhã.

Art.3º. Não estão incluídas no valor das diárias as despesas de deslocamento, estacionamento e pedágios, as quais deverão ser ressarcidas mediante apresentação de comprovante de despesa.

Art.4º. É obrigatória a apresentação de comprovantes das viagens, no primeiro dia útil de seu retorno, e na ausência destes, a devolução dos valores recebidos no prazo máximo de 30(trinta) dias do retorno da viagem.

Art.5º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mormente o Decreto Lei 033 de 02 de maio de 2011.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2014.

IRENEU ORTH
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
GELSI SALETE BASTIELLA KUNZLER
Secretária Municipal da Administração.

DECRETO
06 02 14
06 03 14